3517

...le São Paulo

...Rua ... - Pq. do Paço - CEP

119

Recuperações

Assinatura ou Carimbo

3518

JUÍZO DE DIREI...IO

CARTÓRIO DO _____

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) _____

CARTA PRECATÓRIA

da Com...

Foro de Sorocaba / 3ª Vara Cível

0029739-70.2014.8.26.0602

Classe	:: Carta Precatória Cível
Assunto principal	:: Diligências
Competência	:: Cível
Valor da ação	:: R$ 100.000,00
Volume	:: 1/1
Deprecante	:: 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Comarca	:: São Paulo - SP
Objeto	:: Citação - ARRECADAÇÃO
Reqte	:: UNIPAC EMBALAGENS LTDA
Reqdo	:: UNIPAC EMBALAGENS LTDA
Distribuição	:: Livre - 16/10/2014 17:24:29
2014/002166	
Titular 01	

3
Cível

Em _____ de _____ de _____,

autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____). Escr., subscr.

Registrado sob nº _____

no livro competente nº _____

fls. _____

_____

Escrivão(a) Diretor(a)

36.0007

Sra Carolina Vieira (Abu)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3319

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº:	**0026883-58.2012.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Administração judicial**
Requerente:	**Unipac Embalagens Ltda**
Requerido:	**Unipac Embalagens Ltda.**
Prazo para Cumprimento:	**Urgente**
Valor da Causa:	**R$ 100.000,00**

Justiça Gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: ARRECADAÇÃO de uma Laminadora de filmes plásticos flexíveis (coladeira de 2 filmes distintos), Modelo Rotomec CL 850 D 1350/450, fabricante Rotomec SPA (BOBST Group Italia S.P.A., que se encontra no seguinte porto seco: Aurora Terminais e Serviços Ltda, localizada na Rodovia Senador Ermínio de Moraes, KM 10,2, Sorocaba-SP, bem como seja nomeado depositário de tais bens, até futura alienação, o representante da empresa Aurora Terminais e Serviços Ltda.

PROCURADOR(ES):

Administrador Judicial: **Orestes Nestor de Souza Laspro,** OAB/SP nº 98.628, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 111, 25º andar, Consolação, nesta Capital, CEP. 01050-030 – http://www.laspro.com.br, e-mail:adv@laspro.com.br, telefone: (11) 3211-3010 – Fax (11) 3255-3727.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 16 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E DANIEL CARNIO COSTA. Para acesso de outros processos, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servlet/portal.PortalServlet?mod=PC&p=S&f=1&c=1&n=0026883-58.2012.8.26.0100&cbusca=N&tipoConsulta=DOCUMENTO&cDocumento=

0029739-70.2014.8.26.0000 181014 1210 03

JP 08/09 FB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
3ª VARA CÍVEL
Rua 28 de Outubro, 691, . - Alto da Boa Vista
CEP: 18087-080 - Sorocaba - SP
Telefone: (15) 32285148 - E-mail: sorocaba3cv@tjsp.jus.br

3520

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 17/12/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **MARIO GAIARA NETO**.

Processo nº:	**0029739-70.2014.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente:	**UNIPAC EMBALAGENS LTDA**
Requerido:	**UNIPAC EMBALAGENS LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Mário Gaiara Neto

VISTO EM CORREIÇÃO

Preliminarmente, solicite-se, com urgência, através de mensagem eletrônica a vinda das peças que deveriam instruir a presente, mormente da decisão que determinou a arrecadação do referido material.

Com a resposta, tornem conclusos para nova análise.

Int..

Sorocaba, 17 de dezembro de 2014.

Mário Gaiara Neto
Juiz de Direito
(assinatura eletrônica)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIO GAIARA NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0029739-70.2014.8.26.0602 e o código GQ000000003WAOX.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
3ª VARA CÍVEL
Rua 28 de Outubro, 691, . - Alto da Boa Vista
CEP: 18087-080 - Sorocaba - SP
Telefone: (15) 32285148 - E-mail: sorocaba3cv@tjsp.jus.br

3521

DESPACHO

C O N C L U S Ã O

Em 23/01/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **MARIO GAIARA NETO**.

Processo nº:	**0029739-70.2014.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente:	**UNIPAC EMBALAGENS LTDA**
Requerido:	**UNIPAC EMBALAGENS LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Mário Gaiara Neto

Vistos.

Cumpra-se a presente, ficando deferida a nomeação do representante da empresa Aurora Terminais e Serviços Ltda como depositário do referido bem.

Int..

Sorocaba, 23 de janeiro de 2015.

Mário Gaiara Neto
Juiz de Direito
(assinatura eletrônica)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIO GAIARA NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0029739-70.2014.8.26.0602 e o código GQ000060316OU.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
3ª VARA CÍVEL
RUA 28 DE OUTUBRO, 691, Sorocaba-SP - CEP 18087-080
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

3522

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº:	**0029739-70.2014.8.26.0602** 2166/14
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente:	**UNIPAC EMBALAGENS LTDA**
Requerido:	**UNIPAC EMBALAGENS LTDA e outro**
Valor da Causa:	**R$ 100.000,00**
Nº do Mandado:	**602.2015/011858-3**

JUSTIÇA GRATUITA

Mandado expedido em relação a:
Aurora Terminais de Serviços Ltda

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
RODOVIA SENADOR JOSE HERMINIO DE MORAES,KM 102-CASTELINHO - CEP 18087-125, Sorocaba-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Mário Gaiara Neto

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
3ª VARA CÍVEL
Rua 28 de Outubro, 691, ., Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 32285148, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

3523

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0029739-70.2014.8.26.0602**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente:	**UNIPAC EMBALAGENS LTDA**
Requerido:	**UNIPAC EMBALAGENS LTDA e outro**
Situação do Mandado:	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça:	**Marcos Roberto Dos Santos (23884)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 602.2015/011858-3 dirigi-me ao endereço: Rodovia Senador Jose Ermirio de Moraes, km. 10,2, onde se encontra estabelecida a empresa *"AURORA EADI"* (Aurora Terminais e Serviços Ltda. – Estação Aduaneira do Interior - tel. 3235-4800), situada na marginal da rodovia (Av. Garabed Gananian, 2170), no dia 17/03/15, às 14h45, na companhia do advogado requerente, *Dr. Paulo Rocha*, onde fomos recebidos pela *Dra. Ana Carolina Vieira*, que comunicou a ordem de arrecadação à diretora, *Sra. Paula Di Gregório*, que por sua ordem, contatou o chefe da armazenagem, *Sr. Fernando Sanches* e apresentou o maquinário objeto da arrecadação, o qual foi encontrado no pátio da empresa, distribuído em 06 conteiners. Certifico que PROCEDI A ARRECADAÇÃO do equipamento descrito no auto anexo. Certifico que o bem arrecadado encontra-se em boa conservação, aparentemente em estado de novo, com algumas partes seladas e lacradas, tendo em vista que não há sinais visíveis de uso, estando armazenado dentro de conteiners fechados, conforme demonstram as fotos anexas. Certifico que por ordem dos advogados da empresa local, *Dr. Henrique e Dra. Claudia Watanabe*, que me atenderam via telefone, apresentaram-me a alteração do contrato social, cuja cópia segue anexa, onde consta a administração em nome do *Sr. LUIS HENRIQUE PIGATTI* (RG Nº 17.041.982) às fls. 5, sendo que por este oficial foi nomeado depositário do bem ora arrecadado, como representante da empresa. Certifico que ele, contudo, foi declarado ausente pelos funcionários durante a diligência que se estendeu até às 16h30, sendo que todas as pessoas acima nomeadas que tivemos contato, também se recusaram a assinar o auto de arrecadação e depósito como representante da empresa. Dessa forma, devolvo o r. mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 18 de março de 2015.

Número de Atos:01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0029739-70.2014.8.26.0602 e o código GQ000000043N0I.

3524

AURORA TERMINAIS

JUCESP PROTOCOLO
0.923.822/11-2

CNPJ/MF n.º 01.777...

JUCESP – NIRE n.º 35.217.212.106 em 17.10.01

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

a) **YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede em Manaus, AM, na Rua Ministro João Gonçalves de Araujo, n.º 472, parte I, Cep 69088-240, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.783.274/0001-67, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 13.200.383.427 em 28.06.00, neste ato representado por seu administrador, Sr. Marcello Di Gregorio, qualificado no item "b", infra; e

b) **MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo/SP, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 29.397.397-0, SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 213.657.048-07, residente e domiciliado em Sorocaba, SP, com escritório, na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km. 10,2, CEP. 18087-125.

Únicos sócio-quotistas da **AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em Sorocaba, SP, na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km. 10,2, CEP. 18087-125, Vila Aparecidinha, com última alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 55.259/0-8 em 25/02/2010, doravante simplesmente **SOCIEDADE**, de mútuo e comum acordo decidem alterar o contrato social, como ora de fato alterado têm, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam, aceitam e cumprem, a saber:

3525

I – Alterar a redação da Cláusula 2ª - Do Objeto Social

a) as atividades de armazenagem, movimentação, selagem, etiquetagem, formação de kits, embalagem, expedição e transporte de todo e qualquer tipo de produto relacionado á saúde humana, incluindo, mas não limitado a medicamentos, insumos, medicamentos controlados, cosméticos, produtos de higiene, saneantes domissanitarios, alimentos e outros correlatos compatíveis."

b) armazenagem, movimentação, selagem, etiquetagem, formação de kits, embalagem, expedição e transporte de todo e qualquer tipo de produto relacionado à saúde animal, incluindo, mas não limitado as vacinas, farmacêuticos reagentes de diagnóstico in vitro e aditivos para ração.

c) movimentação de mercadorias e de gestão de depósitos, por conta própria ou de terceiros;

d) prestação de serviços para mercadorias em geral, importadas ou a exportar:(i) de logística; (ii) de transporte rodoviário, ferroviário e marítimo de mercadorias em geral, exceto as proibidas por lei, importadas, ou a exportar, nacionais ou nacionalizadas, interestadual, intermunicipal e municipal e, (iii) de organização de armazéns gerais e depósito temporário, e a Locação de bens moveis e imóveis;

II – Em razão das alterações verificadas acima, os sócios decidem consolidar o contrato social na forma abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 01.777.936/0001-98

JUCESP - NIRE n.º 35.217.212.106 em 17.10.01

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Rubricas	LHP	MDG

3526

04

Cláusula 1ª A sociedade limitada empresária gira sob a denominação de **AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2ª A sociedade tem por objeto:

a) as atividades de armazenagem, movimentação, selagem, etiquetagem, formação de kits, embalagem, expedição e transporte de todo e qualquer tipo de produto relacionado à saúde humana, incluindo, mas não limitado a medicamentos, insumos, medicamentos controlados, cosméticos, produtos de higiene, saneantes domissanitarios, alimentos e outros correlatos compativeis."

b) armazenagem, movimentação, selagem, etiquetagem, formação de kits, embalagem, expedição e transporte de todo e qualquer tipo de produto relacionado à saúde animal, incluindo, mas não limitado as vacinas, farmacêuticos reagentes de diagnóstico in vitro e aditivos para ração.

c) movimentação de mercadorias e de gestão de depósitos, por conta própria ou de terceiros;

d) prestação de serviços para mercadorias em geral, importadas ou a exportar:(i) de logística; (ii) de transporte rodoviário, ferroviário e marítimo de mercadorias em geral, exceto as proibidas por lei, importadas, ou a exportar, nacionais ou nacionalizadas, interestadual, intermunicipal e municipal e, (iii) de organização de armazéns gerais e depósito temporário, e a Locação de bens moveis e imóveis;

Cláusula 3ª A sociedade tem sede em Sorocaba/SP, na Rodovia José Ermírio de Moraes, km. 10,2, CEP 18087-125, Vila Aparecidinha, podendo ainda abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

Cláusula 4ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Rubricas	LHP	MOG

3527

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas iguais do valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios-quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
Yamagami Investimentos Ltda.	299.999	99,9997	299.999,00
Marcello Di Gregorio	1	0,0003	1,00
TOTAL	300.000	100,0000	300.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade e suas deliberações serão tomadas em reunião de sócios.

Cláusula 7ª As reuniões de sócios-quotistas serão convocadas por qualquer dos sócio(s)-quotista(s), mediante comunicação escrita com aviso de recebimento entregue aos demais sócios-quotistas, podendo ser dispensada se estiverem presentes à reunião os sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Único: As reuniões serão presididas por um dos sócios escolhidos dentre os presentes e secretariada por qualquer pessoa escolhida pelos sócios.

Cláusula 8ª As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias, serão adotadas sempre pela aprovação dos sócios-quotistas representando a totalidade do capital social, cabendo 1 (um) voto a cada quota.

Parágrafo Único O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem a totalidade do capital social, observadas as disposições do contrato social da sócia pessoa jurídica.

Rubricas	LHP	MDG

3928

ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade compete ao **Sr. LUÍS HENRIQUE PIGATTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.041.982-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 093.181.908-32, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, SP, com escritório, na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 10,2, CEP. 18087-125 o qual fica investido dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, respeitadas as disposições nos parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º Os seguintes atos somente serão praticados pelo administrador com a expressa autorização dos sócios detentores da totalidade do capital social:

(i) aquisição, alienação ou oneração de direitos, participações, bens móveis e imóveis;

(ii) assunção de obrigações e/ou responsabilidades acima de R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(iii) constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros; e

(iv) nomeação de procuradores, cabendo ao administrador a indicação de procuradores e aos sócios a sua aprovação ou discordância expressa. .

Parágrafo 2º As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 3º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pelos sócios-quotistas representando a totalidade do capital social.

Rubricas	LHP	MDG

3529

Parágrafo 4º O administrador farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da totalidade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 10ª O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e apurados resultados do exercício.

Parágrafo Único O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras ficarão à disposição dos sócios na sede da sociedade, dispensada a sua publicação no Diário Oficial e em outro jornal.

Cláusula 11ª Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social.

Cláusula 12ª Os lucros anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

Cláusula 13ª Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores da totalidade do capital social, nomeando-se, para tanto, um liquidante.

Cláusula 15ª Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo

porventura existente entre os quotistas, na proporção das quotas então possuídas pelos mesmos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outros sócios ou a terceiros, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, que terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no capital social e nas mesmas condições, devendo informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único A cessão, venda ou transferência de qualquer natureza de quotas da sociedade dependem do consentimento prévio e expresso do sócio detentor da totalidade do capital social.

Cláusula 17ª O administrador deverá dar ciência aos sócios de proposta de aumento do capital social mediante subscrição de novas quotas, para que tenham prazo de 10 (dez) dias para exercer, por escrito, seu direito de preferência, ou cedê-lo a outro sócio ou a terceiros, observado o disposto na Cláusula 16ª, supra.

Cláusula 18ª Caso o sócio ou sócios representantes da maioria do capital social entendam que um sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios sociais, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social formalizada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado da realização da reunião, para que este compareça e exerça seu direito de defesa.

Cláusula 19ª Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, falecimento ou incapacidade civil de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos três primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com os sócios remanescentes, resolvam liquidá-la. O sócio declarado incapaz permanecerá na sociedade, representado por seu curador.

Cláusula 20ª Os haveres dos sócios, nos casos de morte ou incapacidade civil, quando seus herdeiros ou curadores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de falência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no

patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pago a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir da sua conclusão que não poderá ser posterior a 60 dias do evento.

Cláusula 21ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 22ª O presente instrumento é regido pela legislação em vigor concernente às sociedades limitadas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei das S.A. (Lei 6.404, de 15.12.1976) e suas alterações.

Cláusula 23ª Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba/SP, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

Sorocaba, 06 de Setembro de 2011.

YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA.
Marcello Di Grregorio

MARCELLO DI GREGORIO

Administrador:

LUÍS HENRIQUE PIGATTI

Rubricas	LHP	MDG

3532

04

DE

DA

nomeado

lência de

le Vossa

quiriu uma

s). Modelo

em.br 1

Testemunhas

Ana Aparecida Sinoto
RG nº 26.802.395-2-SSP-SP

Tania Miguel dos Santos
RG n.º 44.639.580-8-SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 380.313/11-8 DATA MARCA DIA 31 DE MAIO DE 2011 SECRETARIA GERAL

JUCESP

Selo Digital de Autenticidade: 3.00 | 8.00 | 2006

Obtenha a Autenticidade de Documentos Jucesp em: AURORA PERIÓDICOS E SERVIÇOS LTDA